

RESOLUÇÃO n. 05/2011/COLEGIADO UNASAU

Aprova regulamento de atividade complementar do curso de Farmácia, Matriz curricular 03.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 01 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento de atividade complementar do curso de Farmácia, matriz curricular 03.

Art. 2º O regulamento de atividade complementar constitui anexo dessa resolução.

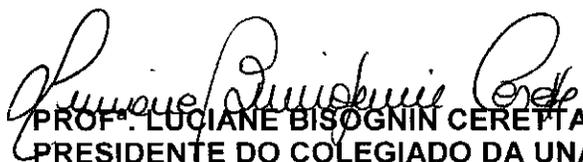
Art. 3º O presente regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 03 do curso de Farmácia, a partir do 1º semestre de 2011.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 08 de abril de 2011.

Publicada no Mural da Unidade Acadêmica de
Ciências da Saúde da UNESC, de

___/___/___ a ___/___/___



PROF.ª LUCIANE BISOGNIN CEREP TA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2011/COLEGIADO UNASAU

REGULAMENTO DAS ATIVIDADE COMPLEMENTAR – DO CURSO DE FARMÁCIA

O colegiado do Curso de Farmácia da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), baseado na Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece as novas diretrizes curriculares para o ensino farmacêutico no país, regulamenta o processo de validação das atividades complementares da Matriz Curricular III do Curso de Farmácia.

ESTABELECE:

SEÇÃO I — Dos objetivos

Art. 1º Incentivar o acadêmico a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às diretrizes curriculares do Curso de Farmácia, e valorizando, por meio da atribuição de horas, o envolvimento do estudante em atividades de interesse acadêmico.

Art. 2 Estabelecer os mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância

SEÇÃO II — Das considerações preliminares

Art. 3º As atividades complementares são parte integrante do currículo do curso de Farmácia estando sua implementação sob a responsabilidade do Curso de Farmácia (UNESC).

SEÇÃO III — Das modalidades

Art. 4º Além das atividades previstas na Matriz Curricular III, serão ainda consideradas como atividades as disciplinas dos demais cursos da UNESC que estejam em consonância com o projeto pedagógico do Curso.

Art. 5º Para a validação das atividades complementares o acadêmico deverá remeter à coordenação do curso o formulário específico, devidamente acompanhado de documentação probatória, exigida para cada atividade proposta.

§ 1º- A entrada no processo de validação das atividades complementares será semestral, obedecida a seguinte cronologia: a) até o último dia útil do mês de junho,

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



para atividades realizadas no primeiro semestre; b) até o último dia útil do mês de novembro, para atividades realizadas no segundo semestre.

§ 2º- Os acadêmicos que ingressarem por transferência de outras universidades ou ingresso mediante diploma de curso superior deverão solicitar aproveitamento de atividades complementares no momento do ingresso no curso.

Art. 6º Poderão ser validadas como atividades complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante no Curso de Farmácia da UNESC.

Parágrafo Único - Em casos de ingresso mediante transferência, diploma de curso superior ou vestibular, poderão ser validadas as atividades complementares realizadas a partir da matrícula do acadêmico na Instituição de origem, desde que, estejam em consonância com o projeto pedagógico do Curso.

Art. 7º O acadêmico deverá acumular 270 (duzentos e setenta) horas, ao longo do curso.

Art. 8º As atividades complementares, bem como o número de horas computadas, e documentação exigida para a sua comprovação, o acadêmico deverá observar a quatro a seguir:

Tipo de atividade	Carga horária registrada (horas)	Convalidação (documento a ser apresentado no departamento)
<p>Apresentação de trabalho (pôster, painel, resumo em anais ou apresentação oral) em congresso, seminário, simpósio, etc. (Nacional e Internacional)</p>	<p>Máximo de 15 horas por apresentação.</p>	<p>Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do comprovante de apresentação do trabalho 2. Declaração do professor orientador do projeto ou coordenador do grupo de pesquisa ou extensão de que o acadêmico necessitou de 15 horas ou menos para a sua elaboração (Conforme Anexo II).
<p>Publicação de artigo científico completo em revista INDEXADA (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação), sem necessariamente ser o primeiro autor (nacional ou internacional).</p>	<p>Máximo de 50 horas por artigo.</p>	<p>Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia da revista ou carta de aceite da publicação 2. Declaração do professor orientador do projeto ou coordenador do grupo de pesquisa ou extensão de que o acadêmico necessitou de 50 horas ou menos para a sua elaboração (Conforme Anexo II).



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

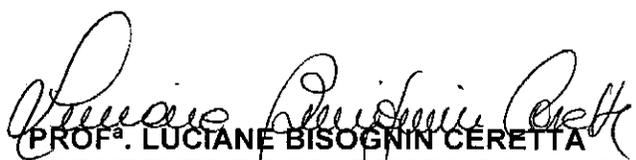
<p>Outras produções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Matéria jornalística - Publicações em revistas - Materiais informativos - Materiais educativos - Outras que deverão ser previamente avaliadas pelo NDE. 	<p>Máximo de 15 horas por produção.</p>	<p>Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do material 2. Declaração do professor orientador do projeto ou coordenador do grupo de pesquisa ou extensão de que o acadêmico necessitou de 15 horas ou menos para a sua elaboração.
<p>Participação em eventos científicos como ouvinte: jornada, encontro, fórum, congresso, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Jornada Acadêmica de Farmácia – UNESC • Simpósio PPGCS UNESC • Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC. • Escola de Inverno do PPGCS. • FARMAPÓLIS • Demais eventos científicos realizados em outras instituições e reconhecidos pelo NDE. 	<p>Cada uma hora equivale uma hora de ACC.</p>	<p>Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia do certificado do evento contendo a data e total de horas. 2. Caso o certificado não apresente o total de horas, o acadêmico deverá também apresentar a programação do evento.
<p>Participação na comissão de organização de eventos científicos: jornadas, encontro, fórum, congressos, dentre outros.</p>	<p>Máximo de 25 horas por evento.</p>	<p>Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com: Cópia de declaração de participação na comissão emitida pela coordenação do evento ou se for o caso pela instituição ou setor o qual o evento está vinculado.</p>
<p>Monitor em disciplinas em Cursos de Graduação relacionados e/ou correlatos com a área da saúde.</p>	<p>Cada uma hora de monitoria equivale uma hora de ACC.</p>	<p>Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado emitido pelo órgão/setor competente.</p>
<p>Participação em atividade de ação comunitária institucional ou com instituições parceiras tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Feira das Profissões - Feiras de Saúde - Campanhas de Saúde - SIPAT - Outras reconhecidas pelo NDE 	<p>Cada uma hora realizada equivale uma hora de ACC.</p>	<p>Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia da declaração ou certificado de participação emitido pelo órgão ou setor competente.</p>
<p>Participação em Projetos de pesquisa, reconhecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão - PROPEX da UNESC, podendo ser bolsista ou voluntário.</p>	<p>Cada uma hora equivale uma hora de ACC.</p>	<p>Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado emitido pela PROPEX.</p>
<p>Participação em projetos de extensão, reconhecidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX da UNESC, podendo ser bolsista ou voluntário.</p>	<p>Cada uma hora equivale uma hora de ACC.</p>	<p>Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado emitido pelo PROPEX.</p>

Participação como ouvinte em defesas de TCCs, dissertações, teses, seminários do PPGCSs, seminários dos grupos de pesquisa e de extensão e PAC	Sendo que cada uma hora equivale uma hora de ACC.	Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado ou declaração emitido pela coordenação do evento.
Cursos de língua estrangeira (realizado durante o período da vida acadêmica)	30 horas	Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado.
Cursos EAD reconhecidos pelo NDE	Avaliado caso a caso pelo NDE.	Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do certificado.
Estágios não obrigatório supervisionado, em instituições nacionais conveniadas com a UNESC e relacionado às áreas de atuação do profissional farmacêutico.	Cada uma hora equivale para uma hora de ACC.	Pelo acadêmico, mediante requerimento dirigido a Coordenação do Curso com cópia do termo de compromisso de estágio não obrigatório emitido pelo Setor de Estágios da UNESC.

Art. 9º- Caberá à secretaria de registro acadêmico da UNESC a responsabilidade pela conferência do lançamento das horas de atividades complementares no histórico escolar, após a homologação emitida pela coordenação do Curso de Farmácia.

Art. 10º Compete, em primeira instância, a coordenação do Curso de Farmácia da UNESC, em segunda instância, ao colegiado do Curso de Farmácia e, ao colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde em grau final, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 10º Este regulamento entra em vigor a partir desta data.



PROF.ª LUCIANE BISOGNIN CERETTA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU